

**EDITAL**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2020 TIPO: MENOR PREÇO A disputa será PELO VALOR GLOBAL	ABERTURA 09h30 min do dia 29/01/2020 Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

OBJETO: **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA SOCORRISTA E ENFERMEIRO (A)**, a ser prestado no interior Unidade da Ceasa Curitiba.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta dois mil reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, Anexos e Documentos nele mencionados, pelas Leis Federais nºs 13.303/16, 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Teoria Geral dos Contratos, Código Civil Brasileiro e Regulamento de Licitações da CEASA/PR.

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á no dia **29 de janeiro de 2020 às 09h30min**, na sala de reuniões da Administração Central, Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Jardim Social – CEP: 82.530-010 – Curitiba – Paraná, e será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal das Centrais de Abastecimento do Paraná – **CEASA/PR** www.ceasa.pr.gov.br., link licitações – Licitações Diversas – Unidade Atacadista de Curitiba, ou ainda, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros dados necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidos por Pregoeiro Oficial da CEASA/PR, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3253-3232, setor de licitação.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de seleção terá como referência o Menor Preço ofertado em relação ao valor global dos serviços a serem executados, elencados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço global superior ao valor estipulado neste Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, que deverá ser mencionado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Documentos para Credenciamento;
- Anexo IV – Documentos Envelope “A” - Proposta Comercial;
- Anexo V – Documentos Envelope “B” - Documentos de Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Modelo de Declarações;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem via documentos de registros ou autorizações legais todos com fé pública, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e estejam consoantes à legislação vigente.
- 1.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras não operantes no País, de interessados que se encontrem em falência, sob recuperação judicial, dissolução ou liquidação, sendo também vedada a participação de consórcios. Estarão impedidos também, aqueles punidos com suspensão do direito de licitar e de contratar com o Estado do Paraná ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a CEASA/PR.
- 1.3 Também será vedada a participação de licitantes no processo, quando:
 - a) a empresa tenha débitos para com a Administração Pública;
 - b) tenha em sua composição societária sócios de empresas ou ela própria, estejam suspensas da possibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 1.4 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições ‘in loco’, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento



impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato. Não serão aceitas questionamentos posteriores sob quaisquer alegações. A participação neste certame implicará na aceitação total de todas as condições previstas no Edital.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

2.1 Os envelopes, das **PROPOSTAS COMERCIAIS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** do LOTE ÚNICO, deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: Nº 16.301.166-2

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020

DATA DA ABERTURA: 29/01/2020 às 09h30min

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO: Nº 16.301.166-2

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020

DATA DA ABERTURA: 29/01/2020 às 09h30min

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

2.2 Os licitantes ou representantes dotados de poderes específicos, deverão comparecer às sessões para a apresentação dos lances, interpor ou desistir de recursos.

2.2.1 O representante, sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, acompanhado de comprovante legal no qual estejam expressos seus poderes.

2.2.2 O licitante de empresa individual que participar diretamente deverá apresentar Cédula de Identidade e o contrato social.

2.2.3 O credenciamento do representante será procedido pela apresentação de procuração ou documento subscrito pelo licitante, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da Cédula de Identidade – RG e Cadastro Pessoa Física – CPF.

2.2.4 Os documentos poderão ser apresentados no original, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, via Internet, em páginas numeradas, preferencialmente encadernadas ou em pasta, afastando riscos de extravios.

2.2.5 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para autenticação.

2.2.5.1 O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

2.2.5.2 Os documentos expedidos via Internet, inclusive aqueles outros apresentados, poderão, sempre que necessário, ser analisados quanto à legitimidade pelo PREGOEIRO.

2.2.5.3 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, o proponente será inabilitada.

2.2.5.4 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, observando item 3.2 desde edital.

2.2.6 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação indicado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social, bem como será divulgado no PORTAL CEASA www.ceasa.pr.gov.br. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, acessando no *link* “Licitações – Licitações Diversas – Unidade Atacadista de Curitiba”, ou através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

3.2 O encerramento para entrega da(s) proposta(s), ocorrerá no dia **29 de janeiro de 2020 às 09h30min**, na sala de reunião na Administração Central, Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Jardim Social – CEP: 82.530-010 – Curitiba – Paraná.

4. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1 As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidos pela Pregoeira Oficial da CEASA/PR, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3253-3232, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 § 1º, da Lei Federal 13.303/16.

5. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o **§ 1º do Artigo 87 da Lei 13.303/2016**.

Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na CEASA/PR, Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Bairro Jardim Social, CEP 82.530-010, Curitiba/PR, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

5.1.1 As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante do subitem 3.2. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado via e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 3.2.

5.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade referida, que, além de ser publicizada será juntada aos autos do PREGÃO.

5.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu quanto ao texto original e designação de nova data, para a realização do certame.

5.1.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do

processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de PROPOSTA COMERCIAL e a HABILITAÇÃO, para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

- 5.1.5** Divulgada a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 6.1** Os documentos para Credenciamento, Envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação serão entregues no dia **29 de janeiro de 2020 às 09h30min**, na Administração Central da CEASA/PR, de endereço na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Jardim Social – CEP: 82.530-010 – Curitiba – Paraná.

7. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL - “A”

- 7.1** Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE OFERTAS.

8. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1** O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS sempre levando em conta as exigências fixadas em Edital.
- 8.2** Definidas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 8.3** Não serão considerados os envelopes entregues após a data e horário estipulados no item 3.2 deste Edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEASA/PR não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega destes envelopes.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1** Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que:
- a) contenham vícios insanáveis;
 - b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - c) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a correção e adequação a seus termos, antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a isonomia entre os licitantes.

10. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS

- 10.1** Para o OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço.
- 10.2** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem das ofertas, quaisquer que tenham sido as oferecidas, observada a previsão no subitem seguinte.
- 10.2.1** Em caso de empate entre duas ou mais propostas no lote, observar-se-ão, também para efeito da definição dos proponentes que poderão oferecer oferta, as seguintes

regras:

- 10.2.1.1 Na hipótese da ocorrência do empate, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá a oferta.
- 10.2.1.2 Fica definido como critério de desempate para a classificação das ofertas verbais a preferência às ME e EPP, consoante o artigo 44 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão, com o fim de melhor avaliação das regras editalícias, averiguar as cotações de mercado, considerando outros aspectos pertinentes e à própria oferta cotada. Poderá decidir pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao em andamento, desde que inexistam prejuízos à CEASA/PR.

11. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE OFERTAS VERBAIS

- 11.1 Vencidas as etapas anteriores, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 11.2 A etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver interesse dos proponentes.
- 11.3 O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 11.4 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de ofertas, sempre com base na última apresentada, o PREGOEIRO, examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada.
 - 11.4.1 É facultado ao PREGOEIRO negociar com o proponente de menor preço, para que seja obtida oferta melhor, ainda.
- 11.5 Na hipótese de não realização de oferta verbal, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
 - 11.5.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e da oferta, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- 11.6 Encerrada a fase de ofertas verbais, será aberto o **ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente com a melhor oferta, facultando-se o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão, que deverá ser apresentados de acordo com o Anexo V deste Edital.
 - 11.6.1 Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), sendo a verificação desenvolvida por meio eletrônico ou qualquer outro método que produza o(s) efeito(s) desejáveis.
- 11.7 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL realizado pela equipe de apoio durante o certame, a proponente será declarada VENCEDORA.
- 11.8 Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente com menor preço.
 - 11.8.1 Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação

desta proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação conforme o previsto no Anexo V.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente por escrito e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 12.2** Havendo intenção de **RECORRER** contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência.
- 12.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do RECORRENTE.
- 12.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão, convalidativa ou não.
- 12.5** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 3.2 deste EDITAL.
- 12.6** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO

- 13.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na preclusão da possibilidade de recorrer e deste direito, também, cabendo ao PREGOEIRO declarar o proponente vencedor.
- 13.2** Inexistindo recurso(s), constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente ADJUDICARÁ o objeto do certame ao proponente vencedor.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** Compete à autoridade competente **HOMOLOGAR** o resultado do PREGÃO.
- 14.2** A partir do ato de **HOMOLOGAÇÃO** iniciará o prazo de convocação da proponente adjudicada para assinatura do Contrato.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 15.1** O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado e acessando no link *“Licitações – Licitações Diversas Ceasa – Unidade Atacadista de Curitiba”*, divulgado no PORTAL CEASA www.ceasa.pr.gov.br.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1** O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicada e formalizado por meio de Contrato (ANEXO IX). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
- 16.1.1** A proponente adjudicada deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio.

- 16.1.2** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove o momento do correspondente recebimento, nos termos do subitem 15.1.
- 16.1.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela promotente deste Pregão. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 10 (décimo) dia útil, contado da data da convocação.
- 16.2** Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico www.ceasa.pr.gov.br para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicada, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade legal e fiscal via Certidões Negativas de Débito do FGTS- CEF, do INSS, de Dívida Ativa perante a União, de Tributos e Contribuições Federais, da Fazenda Estadual(dispensável), da Fazenda Municipal (SEDE) e de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011).
- 16.2.1** Não sendo possível a consulta via Internet, das certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiver vencida, a proponente adjudicada será devidamente notificada para, até a data da celebração do Contrato, comprovar a satisfação da exigência referida.
- 16.3** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de demonstrar situação regular na forma dos subitens 16.2 e 16.2.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicada, sujeitando-a as sanções previstas no item 17 e subitens.
- 16.4** O Contrato terá vigência a contar de sua assinatura e o seu início será definido em Cláusula específica no contrato.
- 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CEASA/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I – advertência;
 - II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.1** A multa, se inadimplida, poderá ser cobrada judicialmente.
- 17.1.2** As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas combinadas à do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.1.3** As sanções previstas no inciso III, do item 17.1, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos no decurso de vigência do contrato relativo a esta licitação;
 - II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/PR em virtude de atos ilícitos praticados no decurso de vigência do contrato advindo desta Licitação.
- 18 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem

- comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da futura Contratação.
- 18.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e se encerram os prazos referidos neste artigo, em dia de expediente normal no órgão ou entidade.
- 18.3** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 18.4** A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 18.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais, deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 8.6** O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo o órgão licitante isento, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 18.7** A apresentação da proposta de ofertas implicará na aceitação pelo proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 18.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 18.9** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicada, farão parte integrante do Termo, independentemente de transcrição.
- 18.10** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação vigente como também pelos princípios gerais de direito.
- 18.11** Será competente o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Eder Eduardo Bublitz
Autoridade Autorizadora da Despesas - CEASA/PR

ANEXO I**TERMO DE REFERENCIA****1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA SOCORRISTA E ENFERMEIRO (A).**

1.1 Visa o presente Termo de Referência detalhar a necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA SOCORRISTA E ENFERMEIRO (A), a ser prestado no interior Unidade da Ceasa Curitiba, situada na BR 116, km 111 nº 22881 – Bairro Tatuquara – Curitiba/Paraná. Contratação será por 24 meses, podendo ser prorrogada até 60 meses. A ambulância e equipe permanecerá em todos os dias nos quais a Ceasa Curitiba operar, das 04h 00 min às 10: 00 min – de segunda a sábado, em regra. O local de sua permanência na unidade será informado pela CONTRATANTE.

2. DESCRIÇÕES TÉCNICA

- 2.1** Os veículos deverão ter ano de fabricação NÃO inferior à 03 anos;
- 2.2** A quilometragem é livre e o combustível deverá ser ofertado pelo proponente;
- 2.3** Os insumos e medicamentos deverão estar incluídos no valor ofertado pelo proponente.

3. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER

- 3.1 Isolamento térmico acústico;
- 3.2 Revestimento das laterais e teto em material lavável;
- 3.3 Divisória original do veículo, com janela corrediça;
- 3.4 Fiação padrão ABTN, passadas em conduítes;
- 3.5 Tomadas 12, 110 e 220 volts, de captação externa com cabo de, no mínimo, 20 metros;
- 3.6 Inversor de voltagem e bateria selada auxiliar;
- 3.7 luminárias internas com interruptor;
- 3.8 Farol de embarque instalado sobre as portas;
- 3.9 Piso em compensado naval;
- 3.10 Manta em PVC, aplicada sob o compensado naval;
- 3.11 Vidros com películas, nos vidros laterais e portas traseiras;
- 3.12 Régua tripla completa com regulador, fluxômetro, aspirado, umidificador, máscara e extensão;
- 3.13 Cilindro de oxigênio de 16 litros e suporte com cintas do tipo catraca;
- 3.14 Cilindro de O2 para transporte, acoplado a maca;
- 3.15 Armário na lateral, bancada, prateleira e local para colocação do cilindro e



- colocação da prancha;
- 3.16 Banco do enfermeiro com sistema de rotação com cintos de segurança;
 - 3.17 ventilador / exaustor, fixado sobre o teto do veículo;
 - 3.18 Suporte para soro e plasma;
 - 3.19 Maca do tipo retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete e rodízios;
 - 3.20 Sinalizador acústico e visual com módulo de controle;
 - 3.21 Luzes de advertência fixadas nas laterais e traseira do veículo;
 - 3.22 reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodízio da maca;
 - 3.23 Grafismo padrão ambulância;
 - 3.24 Rádio de comunicação fixa e móvel;
 - 3.25 Ar condicionado com dupla saída para o paciente e o motorista;
 - 3.26 Cadeira de rodas dobrável em ferro ou alumínio;
 - 3.27 Desfibrilador com marca passo externo e bifásico;
 - 3.28 Equipos para drogas fotosensíveis;
 - 3.29 Bomba de Infusão;
 - 3.30 Eletrodos descartáveis;
 - 3.31 Cardioversor;
 - 3.32 Cobertor de conservação de calor corpóreo;
 - 3.33 Oxímetro de pulso com visor de dedo;
 - 3.34 Oxímetro de pulso com sensor;
 - 3.35 Respirador Microtak (adulto-pediátrico);
 - 3.36 Respirador Smart (adulto-pediátrico);
 - 3.37 Mochila tipo 192 vazia diversas cores;
 - 3.38 Mochila para ampola vazia;
 - 3.39 Mala de resgate (P) vazia;
 - 3.40 Mala de resgate (M) vazia;
 - 3.41 Mala de resgate (G) vazia;
 - 3.42 Colete imobilizador Tipo Ked adulto e infantil;
 - 3.43 Imobilizador de cabeça impermeável adulto e infantil;
 - 3.44 Prancha curta de compensado naval com cintos;
 - 3.45 Colar cervical de resgate;
 - 3.46 Tala fácil moldável com 04 peças (PP/P/M/G);
 - 3.47 Dois suportes para soro;
 - 3.48 Instalação de rede de O@;
 - 3.49 Estetoscópio;
 - 3.50 Esfignomanômetro;
 - 3.51 Maleta de parto;
 - 3.52 Frasco de drenagem de tórax;
 - 3.53 Ressuscitador manual adulto e infantil com bolsa reservatório;
 - 3.54 Cânulas orofaríngeas de tamanhos variados;
 - 3.55 Tesoura reta com ponta romba;
 - 3.56 Laringoscópio adulto e infantil completo;
 - 3.57 Fios guias para intubação adulto e infantil;
 - 3.58 Pinça de Magyll;
 - 3.59 Pinça de Kocher;

- 3.60 Óculos de proteção individual;
- 3.61 Monitor cardíaco;

OBS: Todos os equipamentos, aparelhos e acessórios mencionados acima deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionais durante todo período de vigência do contrato.

4. O VEÍCULO DEVERÁ:

- 4.1 Possuir seguro contra, colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativo veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V- danos corporais a terceiros e danos morais;
- 4.2 Trafegarem de forma regular perante o DETRAN em conformidade ao tipo de veículo e forma de uso;
- 4.3 Ser regularmente submetido à manutenção preventivas e corretivas, no mínimo 1 (uma) vez por mês, e durante a manutenção ser substituída por outra;
- 4.4 Possuir ar condicionado;
- 4.5 Possuir direção hidráulica ou elétrica;
- 4.6 Ter acessórios obrigatórios, como, cinto de segurança de três pontos, extintor, estepe, chave de rodas, macaco e triângulo;
- 4.7 Manual do veículo;
- 4.8 Rádio comunicador para os socorristas;
- 4.9 Ter relatório de entrada e saída, contendo dia, hora e quilometragem de percurso;

A CONTRATADA deverá permanecer integral e ininterruptamente à disposição da Ceasa Curitiba, nos períodos de permanência indicados pela CONTRATANTE, sob dedicação exclusiva, não podendo o veículo, motorista e enfermeiro (a) serem utilizados para outros serviços ou à terceiros fora do contrato ou da demanda da Ceasa Curitiba. Assim o veículo e equipe ficarão à disposição da Ceasa Curitiba, quando esta operar, das 04:00 min às 10:00 min de segunda a sábado, em regra.

O seguro de que trata o item 3.1, “a” possuir validade durante todo o período de vigência do Contrato.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

- 5.1 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou quaisquer outros gastos, estes serão encargo da CONTRATADA, Esta deverá substituir o veículo impossibilitado de operar ou aquele que, à juízo da Ceasa, não esteja em condições operacionais em no máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação pela Ceasa Curitiba, por veículo reserva de características idênticas.
- 5.2 Na hipótese de não ocorrer a substituição no prazo assinalado, as despesas eventualmente arcadas pela Ceasa com deslocamento dos usuários dos serviços, serão cobrados da CONTRATADA, cumulada com multa contratual, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Ceasa ou à terceiros.
- 5.3 O veículo deverá ser mantido limpo, sujeito à fiscalização pela Ceasa, lavados por



dentro e por fora, no mínimo 1(uma) vez por semana. Se não estiver nestas condições deverá ser limpo imediatamente ou substituído.

5.4 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do uso, manutenção e com eventuais sinistros, como roubo, colisão, danos a terceiros e outros, ocorridos com o veículo locado.

5.5 A contratação dos serviços independerá da quilometragem realizada.

Gerson Luis F. Souza
Gerente da DIVAD



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO III

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverão ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, acompanhado do original;
- b) Procuração específica para este ato, conforme modelo constante no Anexo II, com obrigatoriedade do reconhecimento de firma do outorgante/proponente, especificando poderes para formular ofertas verbais, participar nas etapas de apregoamento, negociar a majoração de oferta, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.

Será admitido somente um representante por proponente, cuja ausência à sessão importará a imediata exclusão da sua habilitação/credenciamento, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.



ANEXO IV

DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA

1 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(ANEXO V)

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002		ANO:2.020
Abertura Pública dia: 29/01/2.020 – 09:30h		
Fornecedor:	Código SICAF:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual :	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade :	Estado:
Telefone:	Fax :	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta
Corrente:		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		
Senhor Fornecedor: Para sua maior Segurança, observe as condições estabelecidas no edital		

Tendo examinado minuciosamente as Especificações Técnicas e tomado ciência de todas as condições estabelecidas em Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ÚNICO	Contratação de empresa para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA SOCORRISTA E ENFERMEIRO (A), a ser prestado no interior Unidade da Ceasa Curitiba, conforme Memorial Descritivo e Anexos deste.	R\$

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V**DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

1. Habilitação jurídica:

Ato legal Constitutivo do licitante, conforme :

- 1.1. Se Empresário individual, documento oficial constitutivo atualizado;
- 1.2. Se sociedade por ações, a Ata de Assembléia Geral da constituição ou Ata de Assembléia Geral com a eleição da diretoria atual, devidamente registrada;
- 1.3. Se Sociedade limitada, EPP, ME, contrato social registrado, as eventuais alterações consolidadas ou assemelhado com todos os dados e informações atualizadas, indicando quadro de sócios e administradores e suas responsabilidades legais.

2. Regularidade Fiscal:

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Prova de Regularidade (Certidão negativa ou positiva com efeito negativa) de tributos para com a Fazenda Federal, expedida em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais, e à Dívida Ativa da União. Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) através de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.

2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3. Qualificação Técnica

3.1 Alvará de Funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital;

3.2 Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital.

A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de Declaração/ Atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.



- 3.3** Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com o seu respectivo Seguro;

4 - Qualificação econômico-financeira:

- 4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem capital integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação a se celebrar. Esta comprovação poderá ser procedida via SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal.
- 4.2** Certidão negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5 - Demais documentos exigidos:

- 5.1.** Modelo de Declarações (Inexistência de fato Impeditivo; da Não Utilização de Mão de Obra de Menores e satisfação aos requisitos do Decreto Estadual 26/2015, conforme modelo do Anexo VII;
- 5.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, devendo o Licitante estar na posse dos documentos originais respectivos, para a realização do confronto entre do original e a fotocópia, se solicitado pelo PREGOEIRO, que as autenticará.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2020, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

OBS:



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que possui pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas no Edital.

2º DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizará mão de obra direta ou indiretamente de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizará, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz conforme previsões Constitucional e da Lei Federal n.º 9.854/99.

3º DOS REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, o qual veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art.4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante

**ANEXO VIII****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA SOCORRISTA E ENFERMEIRO (A), A SEREM PRESTADOS NO INTERIOR DA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº. 16.301.166-2

Pelo presente instrumento, de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 2.143, bairro Jardim Social, CEP 82.530-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.9178.639-1, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxx, na Rua/Avenida xxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxx, CEP xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxx, portador da CI/RG n.º xxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxx,..... (sócio gerente, diretor) residente e domiciliado na cidade de xxxxxxx, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 002/2020 - CEASA/PR, de Protocolo n.º 16.301.166-2, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, a Contratação de empresa para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA SOCORRISTA E ENFERMEIRO (A), a ser prestado no interior Unidade da Ceasa Curitiba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente contrato terá o valor máximo mensal de R\$ XXXX (XXXX), perfazendo um valor de R\$ XXXXXXXX (XXXX) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no Pregão Presencial.

Parágrafo Único – Após 12(doze) meses da prestação dos serviços aqui contratados, este do contrato poderá ser reajustado em seus valores ficando avençado o uso do indexador IGPM-FGV, para correção ou outro, se este for legalmente substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses sucessivos e ininterruptos, contados



da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, por um ou mais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DO CONTRATO.

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura deste contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que sob motivo justificado e aceito pela Centrais de Abastecimento do Estado do Paraná CEASA/PR. A partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para iniciar a prestação de serviços no local declinado pela **CONTRATANTE** e sob condições operacionais adequadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO.

A responsabilidade pela gestão do presente contrato, caberá ao funcionário **PAULO RICARDO DA NOVA**, portador do CPF sob o n.º 320.926.019-20 Gerente da Unidade de Curitiba, e pela fiscalização dos serviços o funcionário **JOSÉ BISPO DOS SANTOS FILHO**, portador do CPF n.º 654.434.549-00.

Parágrafo Único – A CONTRATADA designará elementos seus para coordenar acompanhar as atividades e ações de sua responsabilidade, na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuada mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento pela **CONTRATANTE** da Nota Fiscal. Será em nome da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA PR, UNIDADE DE CURITIBA, CNPJ/MF 75.063.164/0026-15**, localizada na BR 116, KM 111, nº 22.881, bairro Tatuquara, CEP 81.690-901, Curitiba, Paraná.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal/Fatura emitida com a data do último dia útil do mês trabalhado, obrigatoriamente, identificará o mês da prestação do serviço, os valores unitário e será encaminhada na companhia das Certidões exigidas, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, devendo ser observado ainda que na data do efetivo pagamento, as Certidões não poderão estar com as suas datas de validade ultrapassadas. A Nota Fiscal será atestada pelos agentes competentes da CEASA/PR, e a seguir quitada, se correta. Serão procedidas deduções pertinentes.

Parágrafo Segundo - No caso de não apresentação da documentação exigida o pagamento ficará retido.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Quinto - No caso de ser constatada irregularidade na(s) Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá todos os documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, por 05 (cinco) dias úteis após a solução das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento próprio da CEASA/PR de 2020, correspondendo à Classificação Orçamentária Estadual xxxxxxxxxxxx, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As condições gerais do Contrato são componentes integrantes e indissociáveis do Pregão Presencial n.º 002/2020, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo esta contratação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Constituir-se na única responsável por eventuais acidentes, danos ou prejuízos advindos deste Contrato, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução.

II - Executar os serviços desta contratação de forma correta, conferir e emitir nota (s) fiscal (ais) após conferência e certificação da prestação dos serviços.

III – Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante aos serviços contratados;

IV – Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e anexos;

V - Informar a **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado ou na prestação dos serviços;

VI - Estar ciente de que o exercício da fiscalização ou o acompanhamento no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui, nem reduz a sua responsabilidade como **CONTRATADA** ou de seus agentes e prepostos, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, e, na ocorrência destes, inexistirá co-responsabilidade da **CONTRATANTE**, de seus agentes ou prepostos.

VII – A **CONTRATADA** se declara ciente de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os empregados envolvidos e a **CONTRATANTE**, visto que mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**, nos termos do Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Efetuar pontualmente o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições de preço e prazos contratuais e na proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste;

II - Executar fielmente o Contrato, conforme o acordado nas cláusulas avençadas e nas normas da legislação vigente;

III - Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e proceder orientação nos casos omissos, caso necessárias.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei. São elas:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços sobre o valor da fatura a se ressarcir ou do valor do contrato, se não houver fatura emitida. Poderá incidir multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação/contrato ou do saldo remanescente a se ressarcir, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, respectivamente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CEASA/PR e, se for o caso, comunicação ao CLE/SEAP acerca da inadimplência, o que poderá ensejar o seu descredenciamento perante a Administração Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto persistirem os motivos determinantes da punição;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/PR

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo instituído e presidido pela autoridade competente, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo o valor ser compensado na ocasião de seu pagamento;

Parágrafo Terceiro - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste Contrato sofrerão reajuste pelo IGPM/IFGV;

Parágrafo Quarto - Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo e ou substituição dos produtos contratados, poderá a **CONTRATANTE**, após as devidas notificações e encerrado o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

CLÁUSULA DOZE - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, consoante a Lei n.º 12.846/2013, o Decreto n.º 8.420/2015 ou quaisquer outras legislações aplicáveis, ao Edital ou este Contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, em atendimento aos artigos 37 da Constituição Federal e 39 da Lei Federal n.º 13.303/2016, publicará o resumo deste Contrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba como competente para dirimir as questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas, abaixo assinadas.

Curitiba/PR,de..... de 2020.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE**

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF: